



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00007-REABERTURA**

A

Prezado (a) Senhor (a)

Convidamos Vossa Senhoria, a participar do **CONVITE Nº 1/2015-00007-REABERTURA**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA CIDADE DIGITAL EM PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015”.**

O referido Convite será realizado no dia **07 DE MAIO DE 2015, ÀS 14:30HS**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paragominas no Departamento de Licitações, localizada na Rua do Contorno nº. 1212, centro, nesta cidade.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 O CONVITE em referência será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.2 Integram o presente CONVITE os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

1.2.1.1 Declaração de que conhece e está de acordo com as cláusulas do Convite;

1.2.1.2 Declaração do Menor – art. 7º, inciso XXXIII da CF;

1.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.2.1.4 Declaração de Responsabilidade;

1.2.1.5 Protocolo de Retirada;

1.2.1.6 Minuta Do Contrato.

1.3 ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste **CONVITE** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no instrumento convocatório.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com, **UM REPRESENTANTE LEGAL** que, devidamente munido de credencial, será o **ÚNICO ADMITIDO** a intervir em todas as fases do convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.



2.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE CONVITE a participação de empresas ou pessoas físicas nas seguintes situações:

2.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.5.1 Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

2.5.2 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do convite, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA IV – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva.

3.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

3.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste instrumento convocatório para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente FECHADOS e RUBRICADOS no fecho, assim denominados:

4.1.1 Envelope nº 1: Documentos de Habilitação;

4.1.2 Envelope nº 2: Proposta de Preços.

4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 1/2015-00007-REABERTURA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE /CNPJ:**

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)



CLÁUSULA V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Documentação dos Sócios ou diretores; (cópias de RG ou outro documento com foto e CPF)

5.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor ou a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Em caso de Representante:

5.2.1 DEVERÁ APRESENTAR instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.2.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante;

5.2.3 As Cópias Simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da CPL, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços objeto deste instrumento convocatório. O Atestado de Capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

5.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

5.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

5.4.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.4.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

5.4.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 06 meses anterior a data da Abertura do Certame). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

5.4.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

5.4.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

5.5 **HABILITAÇÃO FISCAL:**

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

5.5.3 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

5.6 **COMPROVANTES DE REGULARIDADE:**

5.6.1 **FAZENDA (FEDERAL):** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

5.6.2 **ESTADUAL:** Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

5.6.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;



5.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **INSS**;

5.6.5 Certidão Negativa de Débito junto ao **FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011;

5.7.2 As empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas os comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto quando estiverem com **exigibilidade suspensa**. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar **REGULAR**.

5.8 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS.

5.9 DECLARAÇÕES – apresentadas em original:

5.8.1 De que concorda com as cláusulas do edital;

5.8.2 De que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5.8.3 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.8.4 Declaração de Responsabilidade.

5.9 Os documentos podem ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

5.10 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem estar com o mesmo CNPJ, ou da matriz ou da filial.

5.11 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

5.11.1 em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.11.2 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.3 se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.11.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;



PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

5.13 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

5.14 Todas as **CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;**

5.14.1 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrantes do processo;

5.14.2 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

CLÁUSULA VI - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 02:

6.1 O envelope de proposta de preços deverá ser entregue separadamente;

6.2 O envelope ao ser examinado deverá estar devidamente lacrado, sendo entregue à CPL, procedendo a seguir à abertura do mesmo.

CLÁUSULA VII - NO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado para pessoa jurídica, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

7.1.1 Especificação do item e do serviço, observadas as especificações básicas constantes neste Convite;

7.1.2 Valor unitário, valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso incluindo todos os custos diretos e indiretos;

7.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

CLÁUSULA VIII - DO JULGAMENTO DO CONVITE:

8.1 O convite será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

8.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

8.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;

8.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

8.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;



8.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

8.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

8.2.3 No julgamento do presente CONVITE, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com este instrumento convocatório e especificações e ofertar **O MENOR VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO**.

8.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

8.2.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO**.

8.2.7 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do instrumento convocatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS:

9.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do CONVITE, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do convite pelo(a) Presidente ao vencedor;

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

9.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

9.6 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Presidente da Comissão de Licitação uma declaração de desistência, informando estar ciente



das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Presidente da CPL a adjudicação do objeto deste convite ao vencedor do certame com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

10.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

10.3 Depois de declarado o vencedor, quando convocado o licitante, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93;

10.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP;

10.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório;

10.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço objeto deste convite total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XI - DO CONTRATO:

11.1 As obrigações decorrentes deste instrumento constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste convite e na proposta da vencedora.

11.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, no caso de pessoa jurídica, deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.3 O prazo do referido contrato será até **31 de Dezembro de 2015**.

11.4 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 As obrigações decorrentes deste convite constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta da vencedora.

11.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado deste convite, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

11.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

11.7.1 Os itens constantes no presente Convite;

11.7.2 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

11.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.9 No caso de atraso dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da



mesma, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.9.1 Advertência por escrito;

11.9.2 1% (um por cento) do valor global por cada dia de atraso dos serviços;

11.9.3 10% (dez por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada, sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.10 A recusa ou o retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% do valor da licitação.

11.11 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.12 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

11.13 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço provenientes, constam da lei orçamentária do município e estão livres e não comprometidos.

12.1.1 EXERCÍCIO 2015.

12.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0601.04.122.0403 - 2.014 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS.

12.1.2.1 FONTE DE RECURSO: CEFEM

12.1.6 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

12.1.6 SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-99 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

12.1.7 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE: ___/___/2015 A 31/12/2015

CLÁUSULA XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 PAGAMENTO:

13.1.1 O pagamento será efetuado referente os serviços realizados, mediante emissão das Notas Fiscais, emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

13.1.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado. Deverão ser entregues mediante atesto das Secretaria de Administração e Finanças.

13.1.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

13.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 DA CONTRATANTE:

14.1.1 Efetuar os pagamentos mensalmente referente os serviços realizados, diante da apresentação das Notas Fiscais, para atestas da SEMAFI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as quais deverão vir acompanhadas dos respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o serviço, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

14.1.2 Efetuar os pagamentos em 02 (duas) parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) no momento em que $\frac{1}{2}$ (meio por cento) estejam realizados e 50% (cinquenta por cento) na conclusão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

14.1.3 Providenciar a medição na ocasião em que o serviço estiver sido realizado 50% (cinquenta por cento), oportunidade em que será emitido relatório de medição pela equipe do Departamento de Informática, atestando a realização para viabilizar o pagamento da 1ª. parcela de que trata o item anterior.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada, que deverá estar conforme com o objeto deste Termo de Referência, além das cláusulas contratuais, tais como:

14.2.2 Pelo presente se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;

14.2.3 oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento (objeto) ter sido previamente instalado e colher partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade;

14.2.4 Se encarregará, por si ou por terceiros por ele credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Contratante, dos serviços técnicos de manutenções e reparo do equipamento, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento convocatório por irregularidades, **PROTOCOLIZANDO O PEDIDO ATÉ 02 (DOIS) ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME**, que serão analisados na mesma quantidade de dias. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues em original no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**;

15.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XVI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 A implantação de 3.500 metros de fibra óptica viabilizará a manutenção de 30 MBPS de link de internet (100% dedicado) e transmissão de dados, atendendo as necessidades deste Município, de interligar a rede da Cidade Digital com a rede PRODEPA. O serviço incluirá: utilização de transporte, ferramentas, ferragens, braçadeiras, fusão de fibras, caixas de emendas de fibras, afiação de fibras nos postes, podagens de árvores nas passagens das fibras, ajustes de cordoalhas, no percurso: Bairro Jaderlândia (Escola Associação da Paz) até a



estação de tratamento de Água (ETA), localizada no Início da Estrada do condomínio Rural (Ida e Volta) realizando anel na fibra.

CLÁUSULA XVII – FISCALIZAÇÃO:

17.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

17.2 Com relação à qualidade do serviço, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Governo e caso não esteja nos padrões exigidos, o serviço será interrompido;

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria de Governo, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

17.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 006/2015**, datada de 23 de março de 2015 e publicado em 25 de março 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretarias Municipal de Administração e Finanças, determina a partir desta data a servidora: **Patrícia Santana Ribeiro da Silva (RG 4118733 PC/PA)** (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado) – Secretaria Municipal de Administração e Finanças: fiscalizar os contratos referentes a Secretaria de Administração e Finanças, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XVIII - DA MULTA:

18.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Convite e no Contrato, a empresa ficará sujeita às multas ali mencionadas;

18.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços não executados, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste processo licitatório no máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;



As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO:

20.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

20.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do edital ou contrato;

20.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

20.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

20.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

20.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

20.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

20.1.7 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1 Os licitantes poderão ser atendidos na Prefeitura Municipal de Paragominas, durante o horário comercial pelos fones: (91) 3729-8011/8037/8038 de segunda à sexta-feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital;

21.2 Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

21.3 Demais informações poderão ser obtidas na SEMAFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COODENADORIA DE INFORMÁTICA, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, pelo fone 3729-8037/8038 no horário de 09:00hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:00hs;

21.4 Somente terão validade, para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes;

21.4 O simples comparecimento do convite implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente instrumento convocatório;

21.5 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular o presente convite, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação do referido objeto, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

21.6 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação;

21.7 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venha incidir sobre o Contrato;

21.8 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA XXII - DO FORO:**

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas-Pa, 29 de Abril de 2015.



FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL



MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretario (a) da CPL



LUCIANA BRITO VIEIRA
Membro da CPL



Prefeitura de
PARAGOMINAS
hom pra se viver

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00007-REABERTURA**

ANEXO I - DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO CONVITE
Para Pessoa Jurídica

Ref. CONVITE N° 1/2015-00007-REABERTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que concorda com as cláusulas deste instrumento convocatório.

CIDADE/UF,.... de de 20

[illegible]

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
Para Pessoa Jurídica

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, DD, MMMM, DE 20 .

* * * * *

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: (Modalidade) nº xxx/20XX

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[illegible]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
Cidade, DD, MMMM, DE 2 ____.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bon pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00007-REABERTURA

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA CIDADE DIGITAL EM PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015”.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	965366	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA Especificação: Construção/implantação em passagem de 3.500 metros de fibra óptica em vias públicas, para transmissão de dados e links de internet, destinados a incorporar na rede do Programa Cidade Digital incluindo: utilização de transporte, ferramentas, ferragens, braçadeiras, fusão de fibras, caixas de emendas de fibras, afiação de fibras nos postes, podagens de árvores nas passagens das fibras, ajustes de cordoalhas, no percurso: Bairro Jaderlândia (Escola Associação da Paz) até a estação de tratamento de Água (ETA), localizada no Início da Estrada do condomínio Rural (Ida e Volta) realizando anel na fibra.	UND	01		
TOTAL						

Paragominas-Pa, 29 de Abril de 2015.


FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL


MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretario (a) da CPL


LUCIANA BRITO VIEIRA
Membro da CPL